



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11º REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA № 163/2022

Aprova a Emenda Regimental nº 9 para acrescentar o art. 15-A e alterar a redação dos arts. 4º, 15 e 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11º Região.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Vice-Presidente; David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Joicilene Jerônimo Portela, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11 Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a proposição 01/2022/CRI, encaminhada pelo Desembargador José Dantas de Góes, Presidente da Comissão de Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do despacho de fls. 2/3, proferido pela Excelentíssima Ministra Tânia Regina Silva Reckziegel, nos autos do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0008455-46.2021.2.00.0000, instaurado para os fins de monitoramento da Resolução CNJ nº 432/2021, que dispôs sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das Ouvidorias dos Tribunais e da Ouvidoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as demais informações constantes do Processo TRT11 DP-1671/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Regimental nº 9 para incluir o inc. VIII no art. 4º, alterando a redação do parágrafo 1º e incluindo o 2°; revogar o § 3º do art. 15 e o parágrafo único do art. 34, e incluir o art. 15-A e seu parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 4.° São órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região:

I - Tribunal Pleno;

II - Seções Especializadas;

III - Turmas;

IV - Presidência;

V - Vice-Presidência;

VI - Corregedoria Regional;

VII - Desembargadores do Trabalho;





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno Resolução Administrativa n° 163/2022

VIII - Ouvidoria

§ 1° A Escola Judicial funcionará vinculada à Presidência e ao Tribunal.

§ 2° A Ouvidoria, órgão autônomo integrante da alta administração do Tribunal, funcionará com a estrutura e as atribuições definidas em Resolução Administrativa.

(...)

- Art. 15. A Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria são cargos de direção do Tribunal, preenchidos mediante eleição pelo voto aberto de seus membros, obedecida a ordem de antiquidade, vedada a reeleição.
- § 1° A eleição realizar-se-á na segunda quinzena do mês de setembro, em sessão extraordinária designada pelo Presidente.
- § 2° O desembargador que tiver ocupado dois cargos de direção torna-se inelegível até que seja esgotada a lista de antiguidade.

§ 3º (revogado)

Art. 15-A. O Ouvidor e o respectivo Suplente serão eleitos pelo Pleno, para o período mínimo de 1 (um) ano e o máximo de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. O exercício dos cargos de Ouvidor e do respectivo Suplente não são considerados cargos de direção do Tribunal para o efeito previsto no art. 102, caput, da Lei Complementar nº 35/1979.

(....

Art. 34. Compete ao Corregedor Regional:

(...

Parágrafo único. (revogado)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 6 de julho de 2022.

Assinado Eletronicamente
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região.